



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA do paciente, material de borracha plumbífera flexível, 50 mm de chumbo, proteção adicional na região da tireóide, acabamento em nylon lavável e fechamento através de velcro. acabamento em corino especial. Garantia de 5 anos.	UND	06
02	AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL: avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide; uso em paciente infantil; periapical; tamanho 60x50cm com 0,25mm pb; acabamento em corino especial. Garantia de 5 anos.	UND	05
03	APARELHO DE RAIO X: potência 70 kvp. base arredondada, sob a forma de "u". com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. sistema de dupla colimação. voltagem: 220v, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8 ma. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear – CNEN. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no estado do RN.	UND	02
04	AUTOCLAVE 60 LITROS voltagem: 220v, com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros , 220w, gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°C, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do	UND	05



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da abnt e norma regulamentadora nr13. manual em português e assistência técnica no estado do RN. Garantia mínima de 1 ano.		
05	BOMBA A VÁCUO potência de 1/2 hp, permitindo operar até 2 consultórios. estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza. possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos. voltagem: 220v.	UND	02
06	CÂMARA ESCURA para revelação odontológica, com iluminação que permite total visualização do interior da câmara, material bicolor, tampa, copos e base removíveis, visor de acrílico vermelho translúcido, e luvas registro na anvisa: isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a rdc260. Garantia: 1 ano	UND	6
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED e push botton fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do RN. Garantia mínima de 1 ano.	UND	10
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Turbinas de alta rotação spray quádruplo, sistema push botton sistema cabeça limpa, corpo de inox e rolamentos de cerâmica; cabeça standard, rotação máxima de 430.000 rpm, 52 db de ruído; cabeça standard. Garantia: 1 ano. assistência técnica no estado do RN.	UND	10
9	COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO PARA 02 OU MAIS GABINETES pressão mín 5,5bar e max.8,3bar. nº de pistões 3x2- potência do motor 3x1 hp; volume do reservatório 261 lt; tamanho 560x850x1550.	UND	03
10	CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR MICROMOTOR <ul style="list-style-type: none">• design arrojado com linhas arredondas.• fabricado em alumínio com tratamento anodizado.• autoclavável até 135°C.• ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação.	UND	20



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	<ul style="list-style-type: none">• spray externo simples: disponibiliza niple de encaixe para mangueira com sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento.• conexão borden.• rotação: de 5.000 rpm a 20.000 rpm.• possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor.• pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi).• acoplamento: através do sistema intra.• peso líquido inferior a 80,0 gramas.• alto torque.• baixo ruído de trabalho.• exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. <p>Contra ângulo</p> <ul style="list-style-type: none">• design arrojado com linhas arredondas.• fabricado em alumínio com tratamento anodizado.• autoclavável até 135°C.• fácil acoplamento: sistema intra giratório.• spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; direcionado à ponta da broca.• rotação máxima de 13.600 rpm/min.• transmissão 1:1.• peso líquido inferior a 49,0 gramas.• baixo ruído de trabalho.• fixação das brocas - sistema push button: acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a troca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca.• formato ergonômico.• compacta, possui ranhuras antiderrapantes.• cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.• eixos montados com 6 rolamentos.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

11	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros capacidade do reservatório de água comum: 4 litros duração do ciclo completo: 5 horas peso líquido: 3,4 kg. peso bruto: 4 kg. dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. voltagem: 220v. frequência: 60hz. consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. cor: branca. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do RN. Garantia mínima de 1 ano.	UND	02
12	ESCARIFICADOR PNEUMÁTICO escarificador pneumático para profilaxia em geral (raspagem de tártaro) com encaixe borden de 2 vias que é compatível com todas as cadeiras comercializadas no brasil. além disso, o peso desse equipamento é de 64g, promovendo conforto ao profissional para ser utilizado durante todo o dia, evitando fadiga das mãos e braços. informações do produto: <ul style="list-style-type: none">• frequência de trabalho entre 5.600 e 5.850hz. ideal para conectar na sua mangueira de alta rotação (ou baixa rotação, caso esta tenha irrigação).• as2000 b2/b3• escarificador de ar não optico• para borden de 2/3 vias• peso: 65gr registro ANVISA	UND	06
13	FOTOPOLIMERIZADOR de resinas aparelho fotopolimerizado odontológico led sem fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria (azul) gerada por led de alta potência 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110- 220v. Garantia mínima 12 meses. certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA	UND	05
14	JATO DE BICARBONATO COM ENTRADA TIPO BORDEN informações do produto: <ul style="list-style-type: none">• é um compacto sistema de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico.	UND	06



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	<ul style="list-style-type: none">• seu princípio de ação é mecânico obtido pela emissão do jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sobre pressão. características: <ul style="list-style-type: none">• composição: alumínio / plástico / borracha• dimensões: 160 mm / 55mm/40mm• peso: 125 g• pressão exercida ar: 2.3 a 3.2 bars• consumo de bicarbonato: 2.4 g a 3.2 g/ min• autoclavável a: 135o c• consumo de água: 30ml / min• capacidade do reservatório: 10 g• conexão: padrão borden (2 furos)		
15	MOCHO com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. cinco rodízios duplos, encosto anatômico com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada no RN. Garantia mínima de 1 ano.	UND	02
16	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO ATE 30 CM ACIONADA POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. * resistência ptc blindada com controle automático de temperatura. * bivolt automático (110 v - 240 v). * sistema integrado de corte em ambas as direções. * acionamento por meio de alavanca com trava. * sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * potência: 80 w. * área de selagem (comprimento): 30 cm. * espessura de selagem: 12 mm. * peso bruto: 3,3 kg. * Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).	UND	03
17	SELADORA ODONTOLÓGIAC ACIONADA POR PEDAL, PARA GRAU CIRURGICO TAMANHO ATÉ 30 CM. conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">• 1 unidade de seladora com pedal.• material: aço carbono;	UND	04



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	<ul style="list-style-type: none">• pintura epóxi eletrostática na cor branca;• bandeja (mesa) para apoio com regulação de altura;• sistema para envio com resistência cega;• sistema para aquecimento com resistência blindada;• manter seco e ao abrigo de sol;• área para selagem: 42cm;• largura para selagem: 13mm;• garantia: 12 meses, sendo ela 3 meses jurídico e 9 meses contratual;• validade: indeterminada;• isento de registro na anvisa.• especificações técnicas• tensão de alimentação: bivolt (110/220 v) automático;• frequência: 50/60 hz;• potência máxima: 200 w;• temperatura: até 200°C;• medidas do produto: altura: 97cm, largura: 55cm, comprimento: 35cm;• peso do produto: 12,170 kg.		
18	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO chave seletora de potência em 3 posições. válvula reguladora de ar estabilizada. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. capas autoclaváveis. bomba peristáltica e reservatório de líquido acoplados. voltagem: 220v.	UND	06

1.2. Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.4. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de novos equipamentos odontológicos é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos atendimentos prestados aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde. Com a constante evolução das tecnologias na área da saúde, é imprescindível que os serviços odontológicos acompanhem essas inovações,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

assegurando diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e conforto tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

- 2.2. Sob o ponto de vista da gestão pública, a ausência de equipamentos modernos compromete diretamente a resolutividade clínica dos atendimentos odontológicos, prejudicando a eficiência do serviço público municipal, retardando diagnósticos e intervenções essenciais e limitando a capacidade de resposta das equipes de saúde bucal às demandas cotidianas. A substituição por equipamentos novos, eficientes, com menor necessidade de manutenção e compatíveis com os padrões tecnológicos atuais, representa um investimento estratégico que contribuirá para a melhoria da cobertura assistencial, o aumento da satisfação da população usuária do SUS e a valorização do trabalho dos profissionais de odontologia.
- 2.3. A contratação, portanto, não representa apenas a reposição de bens materiais, mas configura uma resposta planejada e fundamentada a um problema institucional com impacto direto na qualidade da atenção básica. Em linha com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e legalidade que regem a Administração Pública, a medida permitirá o uso racional dos recursos orçamentários e a progressiva eliminação de passivos operacionais gerados por equipamentos ineficientes.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos odontológicos solicitados é uma medida necessária e estratégica para a continuidade e o aprimoramento dos serviços oferecidos, refletindo diretamente na saúde bucal da população atendida e no desempenho da equipe odontológica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, a solução possível é uma **aquisição de equipamentos odontológicos**, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV, com **REGISTRO DE PREÇOS**; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2. Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

3.3. Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

4.4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, em especial a ABNT NBR 16697.

4.4.2. Todos os equipamentos hospitalares deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da **Resolução RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a classificação de risco, regime de notificação e registro de dispositivos médicos. Os produtos deverão também estar em conformidade com as normativas do INMETRO, quando aplicável, comprovando



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

o atendimento aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) previstos em normas técnicas específicas.

4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.5.1. Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 4.5.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
 - 4.5.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.5. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
 - 4.5.6. Todos os materiais e equipamentos de natureza elétrica, eletrônica, metálica ou plástica suscetíveis à presença de substâncias químicas controladas deverão atender a padrões internacionais de restrição de substâncias perigosas, como os definidos na Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), não podendo conter, em concentrações superiores ao permitido, substâncias como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). Essa exigência visa assegurar a segurança ambiental, sanitária e ocupacional.
 - 4.5.7. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, em conformidade com os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e demais Portarias específicas do INMETRO, que tratam da etiquetagem compulsória ou voluntária. Tal exigência visa promover a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a racionalização do consumo de energia elétrica nas unidades públicas de saúde
 - 4.5.8. **Considerando o uso de radiação ionizante, é obrigatório que os produtos entregues estejam isentos de vazamentos, defeitos ou não conformidades que comprometam a segurança do ambiente de trabalho, devendo respeitar os limites de exposição ocupacional definidos pela CNEN. O equipamento deverá permitir operações seguras, com colimação precisa e bloqueio de disparo acidental.**
 - 4.5.9. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
 - 4.5.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.6. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
- 4.7. Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender a necessidade apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 4.7.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.7.2.** Os produtos objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.
- 4.8.** Obrigações da administração municipal enquanto contratante:
- 4.8.1.** Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
- 4.8.2.** Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.
- 4.8.3.** Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.
- 4.8.4.** Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.8.5.** Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
- 4.8.6.** Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.
- 4.9.** Requisitos obrigacionais imputadas à contratada
- 4.9.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicional para a entrega dos bens objeto desta contratação.
- 4.9.2.** A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 4.9.3.** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 4.9.4.** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.9.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;
- 4.9.6.** A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão fornecidos em até 30 (trinta) dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através de qualquer e-mail institucional do município, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.1.1. A entrega dos equipamentos odontológicos deverá ocorrer na sede da Secretaria de Saúde:** Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h.**
- 5.2.** A instalação e a colocação em funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá garantir a perfeita operacionalização dos itens, inclusive mediante fornecimento de todos os acessórios, cabos, conectores, manuais técnicos e demais recursos necessários.
- 5.3.** A instalação deverá ser realizada por profissional devidamente treinado e autorizado pelo fabricante, com comprovação por meio de certificado ou declaração, sob pena de recusa do recebimento definitivo.
- 5.4.** Será exigido o teste de funcionamento in loco, com a presença de representantes da contratante e da área técnica da secretaria, que verificarão o atendimento às especificações do Termo de Referência.
- 5.5.** A garantia mínima de todos os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição de peças com defeito, bem como mão de obra técnica, deslocamentos e eventuais treinamentos operacionais.
- 5.6.** A contratada se compromete a entregar, junto com cada equipamento:
- Manual do usuário em português;
 - Manual técnico de manutenção (quando aplicável);
 - Certificados de conformidade elétrica e de segurança segundo as normas ABNT NBR IEC indicadas no item;
 - Registro do produto na Anvisa e/ou Ministério da Saúde, quando obrigatório.
- 5.7.** A contratante se reserva ao direito de solicitar a emissão de Relatório de Conformidade Técnica pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e/ou pela equipe técnica da secretaria, antes do aceite definitivo, com base nas especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 5.8. O não cumprimento de qualquer das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação de sanções contratuais e eventual desclassificação da proposta, conforme legislação vigente.
- 5.9. A empresa contratada deverá realizar, **sem qualquer custo adicional para a Administração Pública**, o **treinamento presencial** dos profissionais indicados pela Contratante, com foco na utilização segura, eficiente e técnica dos equipamentos adquiridos, tão logo a instalação e os testes de funcionamento estejam concluídos.
- 5.9.1. Esse treinamento deverá:
- Ser ministrado por profissional capacitado e/ou autorizado pelo fabricante, com comprovação por certificado ou declaração;
 - Abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - a) Operação e funcionalidades dos equipamentos;
 - b) Medidas de segurança no manuseio e transporte;
 - c) Rotinas de higienização e conservação;
 - d) Diagnóstico de falhas simples e notificações;
 - e) Noções básicas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante.
- 5.9.2. A contratada deverá entregar à contratante relatório de conclusão de treinamento, com:
- Lista dos participantes (nome, cargo, setor);
 - Data, horário e local da realização;
 - Carga horária e conteúdo ministrado;
 - Assinatura do(s) instrutor(es) e do responsável técnico da empresa.
- 5.10. A ausência de realização do treinamento, conforme estabelecido nesta cláusula, **implicará retenção do aceite definitivo**, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.11. A contratada deverá entregar, junto com os equipamentos, o **plano de manutenção preventiva e calibração**, conforme orientações do fabricante, com periodicidade e procedimentos detalhados. Esse plano será incorporado ao controle patrimonial e operacional da unidade hospitalar.
- 5.12. A Contratada deverá declarar que dispõe de assistência técnica autorizada e operacional em território nacional, com capacidade de atendimento técnico presencial em até 72 horas úteis após chamado, durante o período de garantia dos equipamentos ofertados.
- 5.12.1. Será aceito como comprovação:
- a) Certidão ou declaração do fabricante autorizando o prestador como representante técnico oficial no Brasil, ou
 - b) Documento de responsabilidade técnica (ART ou TRT) emitido por engenheiro biomédico ou técnico em eletrônica médica legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CFT, atestando a capacidade de prestação de assistência técnica no país, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados. A garantia mínima de todos os equipamentos deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, **sem ônus adicional**, a **substituição de peças com defeito**,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

bem como **mão de obra técnica**, deslocamentos e eventuais treinamentos operacionais.

5.13. Da garantia:

5.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 6.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
- 6.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 6.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
- 6.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
- 6.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

- 6.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
- 6.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - 6.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 6.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - 6.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 6.10.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 6.10.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.10.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

- 6.11.** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 6.12.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.12.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
 - 6.12.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 6.12.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 6.12.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 6.12.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
 - 6.12.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 - 6.12.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
 - 6.12.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

- 7.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX(X) \quad (1)$$

$$TX = 6\% - \text{Percentual da Taxa Anual} \quad (2)$$

$$I = (6/100)/365 = 0,00016438 \quad (3)$$

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Forma de seleção e critério de Julgamento da proposta.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ITEM, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV, com **REGISTRO DE PREÇOS**; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de proposta

- 9.2.** Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.
- 9.3.** Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, num montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 9.4.1.** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN juntando o respectivo comprovante na Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.
- 9.4.2.** Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.
- 9.4.3.** Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
 - b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
 - c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.4.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

9.5. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

9.5.1.1. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo nº 25060002/2025.

9.5.1.2. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.5.1.3. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.7. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

pela Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.10. Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.

9.11. Regionalização: Não.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Orçamento sigiloso.

10.2. Conforme item 8 do estudo técnico preliminar, em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAÚDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

V – Projeto/Atividade:

1018 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2. No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 1018 OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS UNIDS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**.